

Título: CCI muda regras para arbitragem em 2012

Veículo: DCI - SP

Seção: Legislação

Centimetragem: 2,5

Página: Capa e A7

Data: 28/09/2011

CCI muda regras para arbitragem em 2012

Câmara de Comércio Internacional, corte de arbitragem mais tradicional e influente do mundo, cria a figura do árbitro de emergência e foca em redução de custos, normas que deverão ser replicadas.

→ [LEGISLAÇÃO](#) | PÁG. A7

CCI muda regra de arbitragem e cria árbitro de emergência

Câmara de Comércio Internacional terá novo regulamento em 2012, centrado na condução menos custosa dos casos. Mudanças devem ser replicadas

SÃO PAULO

A Câmara de Comércio Internacional (CCI), corte de arbitragem mais tradicional e influente do mundo, alterou recentemente seu regulamento de arbitragem, que entra em vigor a partir de janeiro de 2012. A essência das regras anteriores, de 1998, foi mantida, mas com alguns aprimoramentos e novidades que, mesmo polêmicas para alguns juristas, deverão ser replicadas por outras instituições. A principal mudança foi a inserção no procedimento arbitral do árbitro de emergência.

A cláusula arbitral CCI, que tem sede em Paris, é a mais utilizada no Brasil em contratos e negócios internacionais ou com pelo menos uma parte estrangeira, o que significa que as mudanças terão importante impacto. A tendência, segundo os advogados, é que as mudanças da CCI, fundada em 1919, se tornem tendência e inspiração, absorvidas por outras câmaras do mundo, respeitando as especificidades locais.

Com a inovação do árbitro de emergência, já usado por exemplo pela American Arbitration Association, todos aqueles que incluam cláusulas de arbitragem CCI em seus contratos a partir do



ano que vem poderão requerer tutelas antecipadas e medidas cautelares a um árbitro de emergência designado pela CCI com o objetivo específico de decidir questões urgentes antes mesmo da formação do Tribunal Arbitral. O árbitro deve ser indicado em até dois dias a partir do pedido de medida urgente.

"A mudança dá conforto às partes, que poderão ver solucionados pedidos que não podem esperar, por exemplo, pela confirmação do árbitro pela CCI, que pode demorar várias semanas", afirma Renato Coutinho, do Lobo & de Rizzo Advogados.

Segundo ele, hoje as partes têm duas alternativas: ou esperavam pela instauração do tribunal arbitral, ou entravam com medida judicial. "Porém, muitos juízes não entendem que devem resolver as demandas e a parte fica no limbo, sem ter o que fazer", diz.

As medidas emergenciais não substituem os árbitros: quando o

Tribunal Arbitral for instaurado, a decisão poderá ser mantida, revista ou anulada pelos árbitros.

André Abbud, do Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, afirma que a nova figura é uma boa iniciativa para que as partes tenham, de fato, atendidas suas medidas urgentes.

Ana Cláudia Pastore, superintendente do Conselho Arbitral do Estado de São Paulo (Caesp), afirma que a medida é polêmica, pois muitos juristas entendem que ela pode não ser cabível para a arbitragem. "A tutela antecipada exige uma medida coercitiva e a arbitragem não tem essa força por ser voluntária. Essa força só é alcançada por medida judicial, em que não precisa haver anuência das partes", afirma.

O Caesp não deve adotar a nova prática emergencial antes da formação do Tribunal Arbitral. O Conselho paulista atendeu, em 1998, 75 procedimentos na área cível. No último balanço anual, de 2010, foram 320 casos — crescimento de 426% em 12 anos.

Outra mudança do novo regulamento da arbitragem é a preocupação de assegurar procedimentos mais rápidos e mais baratos. Um exemplo, segundo Renato Coutinho, é a previsão de uma conferência entre árbitros e partes, logo no início do procedimento, com o objetivo exclusivo de se deliberar sobre a condução do procedimento, bem como sobre o uso de uma ou mais das "Técnicas de Controle de Tempo e Custo em Arbitragem", conhecido relatório de autoria da CCI.

"Há agora previsão expressa

para que as partes atentem a práticas que podem diminuir o custo e o tempo da arbitragem, às vezes alvo de críticas em arbitragens internacionais", diz o especialista. Dentre as técnicas utilizadas está o uso de novas tecnologias, como a teleconferência, que dispensem a presença física em todos os atos. "A preocupação é com a desburocratização e com um processo menos oneroso", diz Coutinho.

André Abbud afirma que as novas regras refletiram a clara intenção de controlar mais de perto os custos e o tempo dos processos. "Essa espécie de audiência para que as partes, logo no início, discutam cronograma, atos e o modo como eles serão conduzidos não deixará que os procedimentos corram soltos", diz.

Outra mudança foi o estabelecimento de diretrizes específicas para arbitragens envolvendo mais de duas partes ou para as disputas oriundas de diversos contratos, ambas cada vez mais comuns no complexo cenário do mundo dos negócios. "A realidade dos contratos é o da pluralidade das partes, e as brigas envolvem mais de duas empresas ou contratos. O CCI agora tem previsão específica, o que dará mais segurança, pois variados tribunais não vão decidir de forma diferente, além de economia, com a necessidade de apenas um tribunal atuando", diz Coutinho.

ANDRÉIA HENRIQUES

Publicamos 857 reportagens sobre

ARBITRAGEM

www.dci.com.br

www.panoramabrasil.com.br